



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

25

Of. N.º

LEI Nº 1.613/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 17.201,60 (Dezessete mil, duzentos e um cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento em dôbro, de fêrias vencidas e não gozadas, ao Procurador Jurídico - DR. RICARDO APARECIDO CONESSA, referente aos períodos de 01/04/73 a 01/04/74 a 01/04/75, nos termos do artigo 143, § único, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-à - com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de outubro de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC